

HOSSEGOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
(“Política de Gestão de Riscos”)
Versão Atualizada: 5.0 – AGO/2025

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Objetivo

Formalizar os procedimentos que permitam a definição de limites, a mensuração, o monitoramento e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela HOSSEGOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“HOSSEGOR”), considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte.

A HOSSEGOR realizará a gestão de fundos de investimentos constituídos no âmbito da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, focada em ativos líquidos de ações listadas em bolsa de valores no Brasil.

Este documento compreende:

- **Política de Gestão de Riscos** - conforme exigida na regulação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e respectivas alterações posteriores, bem como nas normas de autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA.

A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a HOSSEGOR (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política de Gestão de Riscos e qualquer irregularidade deve ser imediatamente comunicada ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD.

Revisão e Atualização

A responsabilidade pela revisão, eventuais atualizações e registro desta Política de Gestão de Riscos é do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD, e dá-se a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário, em virtude de mudanças legais, regulatórias e/ou autorregulatórias.

Sempre que revisada, a Política de Gestão de Riscos deve ser, em sua versão completa e atualizada:

- Registrada na ANBIMA em até 15 (quinze) dias contados da respectiva mudança; e
- Re-publicada no *website* da HOSSEGOR.

Estrutura Organizacional e Responsabilidades

Área de Gestão e Diretor de Investimentos

O Diretor de Investimentos é responsável pela Área de Gestão, e as atribuições conjuntas são:

- Avaliar as recomendações do Comitê de Investimentos sobre alocações e respectivos pesos, limites e sublimites de risco (“Limites de Risco”). A decisão final de alocação cabe ao Diretor de Investimentos, sempre respeitando o poder de veto do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD quanto aos Limites de Risco;

- Gerenciar, monitorar e respeitar os Limites de Risco (inclusive de liquidez) definidos nas Políticas e nos Regulamentos dos fundos de investimento, bem como quaisquer Limites de Risco gerencialmente definidos; e
- Avaliar as ocorrências de desenquadramento eventualmente verificadas dos Limites de Risco, podendo fazer uso do Comitê de Risco e *Compliance* para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.

Área de Risco e Diretor de Risco, *Compliance* e PLD

O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD é responsável pela Área de Risco e se reporta diretamente aos Sócios Majoritários da HOSSEGOR. Suas atribuições conjuntas são:

- Validar e monitorar métricas de gerenciamento de Limites de Risco de mercado, concentração, liquidez, crédito, contraparte e operacional. Tais funções se dão através de sistemas internos e/ou externos, contratados junto a prestador de serviço com comprovada qualificação;
- Realizar o cálculo gerencial diário do valor das cotas e das taxas de administração e *performance*;
- Aprovar e monitorar os Limites de Risco (inclusive de contraparte), avaliar seu uso no dia a dia, ocorrências relacionadas e revisar limites de exposição, em conjunto com o Diretor de Investimentos (inclusive de liquidez), mantendo arquivo eletrônico do acompanhamento;
- Avaliar as ocorrências de desenquadramento dos Limites de Risco eventualmente verificadas, comunicando a Área de Gestão e seu diretor, e garantir que sejam tomadas ações para o reenquadramento;
- Garantir que a HOSSEGOR adote sistemas adequados (próprios e/ou terceirizados) para monitoramento dos Limites de Risco. Atuar para minimizar a possibilidade de ocorrência de desenquadramentos de ativos ou passivos das posições detidas;
- O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD tem a prerrogativa de veto – mas não de voto – no Comitê de Investimentos da HOSSEGOR, com base em parâmetros de risco definidos nas Políticas de Investimento, de Gestão de Riscos, nos Regulamentos dos fundos sob gestão e em toda legislação/regulação aplicável. Desta forma, fica atestada a sua independência e autonomia na empresa; e
- Realizar testes de *stress* periódicos para os fundos a cargo da HOSSEGOR. Os testes devem ser feitos para o ativo, isoladamente, com o objetivo de avaliar perdas potenciais em cenários adversos, e para avaliar a compatibilidade de liquidez do ativo e do passivo.

O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD tem autonomia para indagar a respeito de práticas e procedimentos adotados nas operações/atividades, devendo adotar medidas que coíbam ou mitiguem os efeitos nelas porventura reputados inadequados, incorretos e/ou inaplicáveis.

A Área de Risco é composta pelo Diretor de Risco, *Compliance* e PLD e por pelo menos um segundo profissional, que se dedicam ao exercício das atividades de gerenciamento dos riscos inerentes às atividades da HOSSEGOR.

A equipe também é responsável pelo cálculo de resultado gerencial, análise de *performance* relativa a *benchmark* e avaliação de *performance* ajustada ao risco.

Comitê de Risco e *Compliance*

O Comitê de Risco e *Compliance* é composto pelos Diretores e Sócios Majoritários da HOSSEGOR, e liderado pelo Diretor de Risco, *Compliance* e PLD. Outros Colaboradores podem ser convidados para participar do Comitê de Risco e *Compliance*, mas sem direito a voto. O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD tem sempre direito a veto com base nos parâmetros de Limites de Risco definidos nas Políticas de Investimento, de Gestão de Riscos, nos Regulamentos dos fundos sob gestão e toda legislação/regulação aplicável. O Comitê de Risco e *Compliance* tem como responsabilidades principais, mas sem se limitar a:

- Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos Limites de Risco estabelecidos;
- Monitorar e apresentar tecnicamente os Limites de Risco dos fundos de investimento sob responsabilidade da HOSSEGOR, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- Analisar os níveis de risco dos fundos sob responsabilidade da HOSSEGOR em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- Aprovar ou sugerir novas medidas relativas ao gerenciamento de liquidez dos fundos, sendo a sua implementação de responsabilidade da Área de Gestão;
- Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da HOSSEGOR, que afetam atualmente ou que podem vir a afetar os investimentos por ela geridos;
- Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento de risco operacional e de liquidez, e discutir ações mitigantes e de melhorias; e
- Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos Limites de Risco.

O Comitê de Risco e *Compliance* reúne-se mensalmente, ou sempre que se fizer necessário, e as decisões devem ser formalizadas *por e-mail*.

O fluxo de informações entre os envolvidos no processo de gerenciamento de Limites de Risco é contínuo, cabendo as decisões em última instância ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD e ao Comitê de Risco e *Compliance*.

Riscos Inerentes aos Veículos de Investimento e seu Monitoramento

Risco de Mercado

Os fundos poderão estar expostos, direta, ou indiretamente, a riscos de mercado como, por exemplo: taxas de juros, índices de preços, crédito privado, moedas, ações, *commodities*, derivativos, ouro/metals, ativos reais e imobiliários, conforme as suas respectivas políticas de investimento.

Estes mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores externos; e (iii) fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos dos fundos, produzindo flutuações no valor de suas cotas e ativos integrantes, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas.

Os ativos financeiros dos veículos a cargo da HOSSEGOR têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados por preço de fonte pública de mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor das cotas poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

São utilizados, para monitoramento de risco, indicadores de volatilidade, teste de *stress* e *drawdown*, quando considerado adequado.

A HOSSEGOR utiliza sistema proprietário para monitoramento do risco de mercado.

Risco Operacional

As operações dos fundos estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociadas, tais como, por exemplo: (i) falhas de *clearings*, de mercados organizados (bolsa ou balcão) onde os ativos são admitidos a registro/negociação; (ii) interrupção de operações no local de seu registro/negociação (como em casos de feriados etc.); e (iii) falhas de comunicação (tecnológicas ou humanas), erros operacionais de execução, confirmação, cálculos, *matching*, etc.

Por motivos e/ou fatores alheios à vontade da HOSSEGOR e/ou de seus respectivos Colaboradores, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante, envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

Ainda, a negociação e os valores, ativos, contratos e ativos financeiros dos fundos podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas.

O monitoramento do risco operacional é feito através da validação frequente de planilhas, sistemas e processos. Além disso, é parte das atividades de controle operacional o controle das operações e boletagens executadas, cálculo paralelo de cotas dos fundos e das taxas de administração e *performance*, verificação da liquidação financeira das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Como forma adicional de monitorar riscos operacionais, a HOSSEGOR adota Políticas de *Compliance* e Controles Internos; de Certificação; e de Segurança da Informação, Cybersegurança e LGPD e Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios.

Risco de Concentração

Em função das estratégias de gestão, os fundos podem se sujeitar ao risco de perdas por falta de diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação ou setores econômicos. O monitoramento do risco de concentração é realizado por ativos individualmente, por setores e por fatores de risco comuns, conforme parâmetros definidos no Comitê de Investimentos e nos Regulamentos dos fundos sob gestão da HOSSEGOR.

A concentração de investidores (passivo) também pode ser fator de risco, e é objeto de monitoramento.

Risco de Liquidez

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros dos fundos podem sofrer diminuição, interrupção ou mesmo suspensão de sua possibilidade de negociação. Nesses casos, a HOSSEGOR poderá, eventualmente, se ver obrigada a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do

fundo, ou até mesmo a liquidação dos resgates solicitados mediante entrega de ativos. Em condições extremas, pode nem ser possível tal liquidação mesmo que a preços com descontos ou deságios, quando se tratar de situações tais como a suspensão ou interrupção de negócios nos mercados em geral, ou de determinado ativo.

Apesar do esforço e da diligência da HOSSEGOR (e dos respectivos Administradores Fiduciários dos fundos sob gestão) em manter a liquidez da carteira do fundo adequada ao prazo de pagamento de resgates definido em cada Regulamento, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Conforme o caso, por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, mas com negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, os fundos poderão ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

Portanto, pode ocorrer a impossibilidade de cumprimento de obrigações esperadas ou inesperadas, correntes e futuras, bem como a impossibilidade de negociações a preços de mercado de uma determinada posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O monitoramento do risco de liquidez é realizado pela Diretoria de Riscos, *Compliance* e PLD, que avalia de forma recorrente a compatibilidade da liquidez do ativo com a liquidez do passivo em cenários de *stress*. Para a liquidez do ativo, são utilizadas estimativas do tempo necessário para liquidação de cada ativo individualmente e da liquidez resultante para determinado fundo. A Política de Risco de Liquidez traz o detalhamento desse processo.

Risco de Crédito

A HOSSEGOR não investe em ativos de crédito privado.

Risco de Contraparte

É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela respectiva contraparte, de suas respectivas obrigações operacionais ou financeiras nos termos pactuados.

O monitoramento do risco de contraparte é realizado através da apuração das exposições totais dos fundos por contraparte ou emissor.

Processo de Definição de Limites de Risco

O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD é responsável por:

- Garantir que sejam definidos limites de exposição dos fundos de investimento (individualmente), formalizados quando do início das atividades de cada fundo, e revisados quando necessário;
- Garantir que a HOSSEGOR adote sistemas adequados (próprios ou terceirizados) para minimizar a possibilidade de ocorrência de desenquadramentos ativos das posições detidas, mesmo considerando que oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo

- das posições detidas pelos fundos de investimento a cargo da HOSSEGOR; e
- Caso o limite não seja reenquadrado ou ocorram situações não previstas, cabe ao Diretor de Risco e *Compliance* remeter o tema ao Comitê de Risco e *Compliance*, que decidirá extraordinariamente sobre os procedimentos a serem efetuados, mediante um plano de ação a ser implementado a esse respeito.

Teste de Aderência das Métricas

Anualmente, é realizado o comparativo entre os riscos aferidos pelas métricas adotadas pela HOSSEGOR, adequadas aos ativos negociados pelos fundos, e os resultados obtidos nos movimentos reais do mercado. O objetivo é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

Fluxo e Periodicidade do Monitoramento de Riscos

O monitoramento de riscos é feito de forma diária e seus resultados ficam à disposição para consulta em sistema eletrônico.

A Diretoria de Risco, *Compliance* e PLD divulga os relatórios de monitoramento de riscos a cada 30 (trinta) dias nas reuniões do Comitê de Risco e *Compliance*. Os relatórios serão divulgados em prazos inferiores caso a Diretoria de Risco, *Compliance* e PLD julgue necessário, ou sob demanda.